

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 000000641 / 2016 24/05/2016

Jucimara Alves Ferreira - Pres. Ass. dos

Taxistas Lapa - PR

Ofício

ANTONIOR

15:35:38



AGIR COMO DE PRAXE
MÁRIO JOSÉ PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

A ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA LAPA/PR., neste ato representada pela Presidente: JUCIMARA ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, maior, zeladora, CIRG nº 5.858.135-6 SESP/PR e CPF/MF nº 781 899 859 49, residente e domiciliada à Rua Augusto Burda, nº 387, Cohapar I, em Lapa/PR., e demais taxistas, vêm com todo o respeito e acatamento perante essa Casa de Leis, expor e requerer o seguinte:

É sabido que foi protocolado nesta casa, o Projeto de Lei nº 044, de 04 de abril de 2016, pela Prefeita Municipal Leila Aubrift Klenk, que dispõe obre normas de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel, táxi, e dá outras providências.

Ocorre que no nosso entender, o texto apresentado, em parte, deve ser alterado e suprimido, razão da presente sugestão, como segue:

Das supressões: a) parágrafo V do artigo 5º; b) Pontos: 04, 05, 06, 09, 13, 14, 15 16, 17 21 e 22, bem como parágrafo 3º, todos do artigo 14; c) parágrafo único do artigo 18;

Das alterações: a) O parágrafo 2º do artigo 7º, deverá sofrer emenda, passando a ter a seguinte redação: “O titular que realizou a transferência não poderá solicitar outro alvará pelo prazo mínimo de **1 (um) ano**, a contar da data de sua transferência”. b) O artigo 10º, item III, deverá sofrer emenda, passando a ter a seguinte redação: “No máximo 10 (dez) anos de fabricação”. c) No parágrafo único do artigo 11, acrescentar a possibilidade de adesivo perfurado no vidro traseiro para fins de publicidade de caráter particular, devendo entretanto, em caso de caráter público, destinadas a campanhas educativas, no limite máximo de 60 (sessenta) dias ao ano, substituí-los, visto este ter preferência. Contudo, passado o referido prazo, a possibilidade de voltarem a usarem do adesivo particular. d) O parágrafo 2º do artigo 14, deverá sofrer emenda, passando a ter a seguinte redação: “Todos os pontos localizados na

zona urbana serão livres de segunda-feira ao sábado, somente das 20:00 horas às 07:00 horas, inclusive nos domingos e feriados, devendo portanto, nos demais horários cada taxista cuidar do seu próprio ponto”.

Sugerimos ainda, a inclusão de isenção do pagamento do Alvará da nossa Associação, visto prestar serviços de caráter público, bem como a intervenção junto a praça de pedágio da Lapa/PR (caminhos do Paraná), visando a dispensa do pagamento das tarifas de pedágio para os dois pontos de taxi, localizados na Colônia Mariental, Município e Comarca de Lapa/PR.

São essas as sugestões e modificações necessárias.

Lapa, 17 de maio de 2015.

Jucimara Alves Ferreira

ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA LAPA/PR

JUCIMARA ALVES FERREIRA – Presidente

Taxistas anuentes:

Elton SANCUCA

Amadeu G. da Silveira

Diego Pinheiro Martins

Wagner J. de Oliveira

~~Rui Marcello~~

Roberto A. Lages

Benedito P. Ribeiro

Sergio Rogatki

Luiz Estácio Rodrigues

João Santos Juana

Randini Inepelto

~~Rui Marcello~~